



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA EM PARANAGUÁ

EDITAL N.º 019/2015

Processo seletivo para ingresso ao quadro de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para atuarem junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná com sede em Paranaguá.

1. Dos requisitos

Só poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre (o requisito será analisado quando o candidato for convocado).

2. Das vagas a serem preenchidas

Os candidatos selecionados ocuparão 3 (três) vagas junto à Defensoria Pública com sede em Paranaguá – PR.

Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

3. Validade do Processo Seletivo

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

Será respeitada para a admissão a ordem de classificação final e os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventual(ais) vaga(s) que surgirem no prazo de validade do certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA EM PARANAGUÁ

4. Da carga horária

O estágio terá duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

5. Da bolsa de estágio

O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio de acordo com as horas estagiadas mensalmente, sendo que o valor da hora é R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), além do auxílio-transporte de R\$ 6,00/dia efetivamente estagiado.

6. Das inscrições

As inscrições serão realizadas no período entre 19/03/2015 e 27/03/2015, através do site, do CIEE (www.cieepr.org.br), sem custo algum.

Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos inscritos.

O candidato que possuir dúvidas em relação a inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@defensoria.pr.gov.br ou pelo telefone (41)3676-2443.

7. Da prova objetiva

A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Penal, Civil, Processual Penal, Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais da Defensoria Pública, com peso 2.

A prova objetiva consistirá em 21 (vinte e uma) questões de múltipla escolha das seguintes matérias: 3 questões de Direito Constitucional; 3 questões de Direito Civil; 3 questões de Direito Processual Civil; 3 questões de Direito Penal; 3 questões de Direito Processual Penal; 3 questões de Direito da Criança e do Adolescente; 3 questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

Cada questão valerá 1 (hum) ponto, com exceção das questões de Princípios institucionais da Defensoria Pública, que valerão 2 (dois) pontos cada, e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

8. Da Prova dissertativa

A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà duas redações, de no mínimo 20 (vinte) linhas, sendo a primeira sobre tema eleito referente ao direito penal e a segunda sobre tópico pertencente ao direito civil, valendo cada redação o total de 10 (dez) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada uma das redações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA EM PARANAGUÁ

9. Da entrevista

A entrevista será classificatória, com peso 1, com duração máxima de 20 minutos por candidato.

10. Da data, local e duração das provas

As provas objetiva e dissertativa serão realizadas concomitantemente no dia 31 de março, no período matutino, das 09h00 às 12h00, com duração de 3 (três) horas, as quais se seguirão da entrevista.

As referidas provas, bem como a entrevista, serão realizadas na sede da Defensoria Pública em Paranaguá, localizada na rua Marechal Alberto de Abreu, nº 14, Centro Histórico, Paranaguá – PR.

11. Da nota final

A nota final será composta pela média ponderada das provas objetiva e dissertativa e entrevista.

12. Consultas

Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

13. Dos resultados

O resultado preliminar das provas será publicado no site da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br>, cabendo recurso no prazo de 48hs, (quarenta e oito horas) protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Paranaguá a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública.

14. Do programa

- Direito Constitucional:

1. Dos princípios fundamentais (arts. 1º, 2º, 3º e 4º, da CRFB/88);
2. Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º, da CRFB/88); Dos direitos sociais (arts. 6º e 7º, da CRFB/88); Da nacionalidade (arts. 12 e 13, da CRFB/88); Dos direitos políticos (arts. 14, 15 e 16, da CRFB/88).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA EM PARANAGUÁ

3. Da administração pública: Disposições gerais (art. 37, da CRFB/88).
4. Das funções essenciais à justiça: Da Defensoria Pública (art. 134, da CRFB/88).
5. Da ordem social: Disposição geral (art. 193, da CRFB/88); Da seguridade social: Da saúde (arts. 196, 197, 198, 199 e 200, da CRFB/88); Da educação da cultura e do desporto (arts. 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217, da CRFB/88); Do meio ambiente (art. 225, da CRFB/88); Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (arts. 226, 227, 228, 229 e 230, da CRFB/88).

- **Direito Civil:**

1. Das pessoas: Das pessoas naturais: Da personalidade e da capacidade (arts. 1º ao 10 do CC/02); Dos direitos da personalidade (arts. 11 ao 21, do CC/02); Das pessoas jurídicas (arts. 40 ao 69, do CC/02); Do domicílio (arts. 70 ao 78, do CC/02).
2. Dos bens (arts. 79 ao 103, do CC/02).
3. Dos fatos jurídicos (arts. 104 ao 184, do CC/02).
4. Dos atos jurídicos lícitos (art. 185, do CC/02).
5. Dos atos ilícitos (arts. 186 ao 188, do CC/02).
6. Da prescrição e da decadência (arts. 189 ao 211, do CC/02).
7. Do direito de família (arts. 1511 ao 1783, do CC/02). Lei 5.478/68.

- **Direito Processual Civil:**

1. Do processo de conhecimento: Da jurisdição e da ação (arts. 1º ao 6º, do CPC); Das partes e dos procuradores (arts. 7º ao 80, do CPC); Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça: Da competência (arts. 86 e 87, do CPC); Da competência interna (arts. 91 ao 124, do CPC); Do Juiz (arts. 125 ao 138, do CPC); Dos atos processuais (arts. 154 ao 261, do CPC); Da formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 262 ao 269, do CPC); Do processo e do procedimento (arts. 270 ao 281, do CPC); Do procedimento ordinário (arts. 282 ao 475-R, do CPC); Dos recursos (arts. 496 ao 565, do CPC).
2. Do processo de execução: Da execução em geral (arts. 566 ao 601); Da execução de prestação alimentícia (arts. 732 ao 735, do CPC); Dos embargos do devedor (arts. 736 ao 740, do CPC).

- **Direito Penal:**

1. Princípios básicos de direito penal.
2. Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP).
3. Parte Especial do Código Penal: Dos crimes contra a pessoa (arts. 121 ao 154, do CP); Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 ao 183); Dos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 ao 234 - B).
4. Legislação Penal Extravagante: Lei nº 11.343/06 (arts. 27 ao 47, da Lei 11.343/2006); Lei 11.340/06; Lei 10.826/03; Lei 8.072/90.

- **Direito Processual Penal:**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA EM PARANAGUÁ

1. Princípios básicos de direito processual penal.
2. Do processo em geral: Disposições preliminares (arts. 1º ao 3º, do CPP); Do inquérito policial (arts. 4º ao 23, do CPP); Da ação penal (arts. 24 ao 62, do CPP); Da competência (arts. 69 ao 91, do CPP); Da prova (arts. 155 ao 250, do CPP); Do acusado e seu defensor (arts. 259 ao 267, do CPP); Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 ao 350, do CPP); Das citações e das intimações (arts. 351 ao 372, do CPP); Da sentença (art. 381 ao 392, do CPP).
3. Dos processos em espécie: Do processo comum (arts. 394 ao 497, do CPP).
4. Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 ao 667, do CPP).
5. Legislação extravagante: Lei 11.340/06; Lei 11.343/06 (arts. 48 ao 59).

- **Direito da Criança e do Adolescente:**

1. Parte Geral do ECA (Arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (Arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (Arts. 98 ao 102).

- **Princípios Institucionais da Defensoria Pública:**

1. Lei Complementar 80/94: Disposições gerais (arts. 1º ao 4º - A).
2. Lei Complementar Estadual 136/11: Disposições gerais (arts. 1º ao 5º).
3. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 5º, LXXIV, arts. 134 e 168).
4. Lei 1.060/50.

Paranaguá, 16 de março de 2015.

Comissão de Processo Seletivo da Comarca de Paranaguá

ANNA CARLA MARQUES
DEFENSORA PÚBLICA